

Desporto Escolar

1. O desporto escolar é uma atividade extracurricular de complemento à disciplina de Educação Física. Só pode ser dado por professores de Educação Física ou por professores que, não sendo desta disciplina, tenham formação desportiva em alguma modalidade.

2. São princípios e objetivos do desporto escolar:

- Incentivar a participação dos alunos no planeamento e gestão das atividades desportivas escolares, nomeadamente, no seu papel como dirigentes, árbitros, juízes e cronometristas;
- Fazer com que seja observado o respeito pelas normas do espírito desportivo, fomentando o estabelecimento, entre todos os participantes, de um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna;
- Orientar as equipas desportivas escolares para que tenham sempre presente a importância, através da análise dos fatores de risco, da prevenção e do combate ao consumo de substâncias dopantes;
- Observar e cumprir rigorosamente as regras gerais de higiene e segurança nas atividades físicas;
- Oferecer aos alunos um leque de atividades que, na medida do possível, reflita e dê resposta às suas motivações intrínsecas e extrínsecas, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas que sejam adequadas aos diferentes níveis de prestação motora e de estrutura corporal;
- Dar a conhecer aos alunos, ao longo do seu processo de formação, as implicações e benefícios de uma participação regular nas atividades físicas e desportivas escolares, valorizá-las do ponto de vista cultural e compreender a sua contribuição para um estilo de vida ativa e saudável;
- Proporcionar, a todos os alunos do agrupamento, atividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação, ou de orientação desportiva;
- Proporcionar atividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e táticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem.
- Promover o combate à inatividade física e a luta contra a obesidade

3. O desporto escolar é coordenado por um professor de Educação Física, nomeado pelo diretor do agrupamento, a quem cabe acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades de extensão e complemento curricular, articulando-as com o Projeto Educativo. Nesta missão. O coordenador é coadjuvado por um subcoordenador do desporto escolar, também ele nomeado pelo diretor, depois de ouvido o coordenador.

O desporto escolar é constituído pelos seguintes elementos:

- diretor do agrupamento;
- coordenador do desporto escolar;
- subcoordenador do desporto escolar;
- representante da área disciplinar de Educação Física;
- professores responsáveis pelas diferentes modalidades e atividades desportivas;
- alunos participantes.

4. Compete ao coordenador de desporto escolar:

- a) elaborar, em conjugação com os docentes intervenientes no processo e de acordo com as diretivas superiormente determinadas, o planeamento, a programação e o orçamento anual das atividades do desporto escolar e assegurar que estas estejam integradas no plano de atividades do agrupamento;
- b) incentivar o desenvolvimento de um quadro de práticas desportivas, aberto à participação da generalidade da população escolar;
- c) fomentar a participação dos alunos na gestão do desporto escolar, intervindo no desenvolvimento, organização e avaliação das atividades;
- d) enviar, sob a forma de projeto, o programa e o orçamento do desporto escolar para o diretor do agrupamento;
- e) elaborar e entregar ao diretor um relatório anual das atividades desenvolvidas;
- f) exercer as demais competências que lhe forem atribuídas na lei e neste Regulamento Interno.

5. O desporto escolar desenvolve-se em duas áreas:

- a) Atividade interna

Entende-se por atividade interna o conjunto de atividades físico-desportivas, enquadradas no Plano Anual de Escola, desenvolvidas pelo Grupo de Educação Física/Clube do desporto escolar.

A atividade interna tem por objetivo proporcionar aos alunos do agrupamento atividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação, ou de orientação desportiva. Deverão ser entendidos como os momentos cruciais e decisivos para a construção da cultura desportiva que se deseja para todos os alunos do agrupamento.

b) Atividade externa

Atividade externa, desenvolvida no âmbito dos Grupos/Equipa, centra-se na participação em campeonatos e encontros escolares, estruturados por fases sequenciais de apuramento, organizados pelas estruturas do ME.

Pretende-se que a atividade externa seja decorrente da atividade interna e que proporcione atividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e táticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem.

6. A atividade realizada pelos grupos-equipa, que em 2011-2012 participaram em encontros de carácter não competitivo, desenvolve-se na atividade interna.

7. A distribuição dos créditos de tempos letivos pelas modalidades, com atividade externa, é realizada da seguinte forma:

a) Um crédito de três tempos letivos, por grupo-equipa, para as modalidades que em 2011-2012 foram objeto de realização de quadros competitivos nacionais;

b) Um crédito de dois tempos letivos, por grupo-equipa, para as modalidades que em 2011-2012 não foram objeto de realização de quadros competitivos nacionais;

c) Um crédito de três tempos letivos, por grupo-equipa que apenas integre alunos com necessidades educativas especiais.

8. Carece de autorização superior a atribuição de créditos da componente letiva aos seguintes casos:

a) mais do que um grupo/equipa no mesmo escalão e género por modalidade desportiva ou variante/disciplina;

b) mais do que dois grupos/equipa, por modalidade desportiva ou variante/disciplina quando sejam compostos por vários escalões;

c) mais do que três grupos/equipa da mesma modalidade desportiva ou variante/disciplina quando não exista na escola pelo menos um grupo/equipa de outra modalidade desportiva.

9. A não autorização, nos termos do número anterior, implica que só podem ser atribuídas horas da componente não letiva aos grupos/equipa excedentários.

10. O funcionamento dos grupos-equipa nas atividades do desporto escolar obedece às regras seguintes:

a) A atividade dos grupos-equipa, nomeadamente os tempos previstos para treino, é de carácter obrigatório, pelo que a assiduidade de professores e alunos é sistematicamente objeto de registo e controlo pelo diretor do agrupamento;

b) Na organização dos horários do agrupamento de escolas um tempo letivo, no âmbito do desporto escolar, corresponde a uma «hora», definida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho;

c) Nas modalidades coletivas os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos;

d) Nas modalidades individuais, à exceção dos desportos gímnicos, os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos distribuídos pelos vários escalões/género, sendo obrigatório um número mínimo de 9 alunos do mesmo escalão/género;

e) Nas modalidades gímnicas os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos, sem distinção de escalão/género;

f) Nas modalidades de desportos náuticos e nos grupos-equipa exclusivamente

de alunos com necessidades educativas especiais, os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 8 alunos, sem distinção de escalão/género;

g) Nas atividades de treino tem de ser assegurado o número mínimo de 12 alunos por grupo -equipa, sem distinção de escalão/género, com exceção das situações referidas na alínea f), onde pode ser assegurado o número mínimo de 8 alunos;

h) O número mínimo de participantes por grupo-equipa nos quadros competitivos é de 7 alunos, sem prejuízo de modalidades cujo regulamento específico preveja outro número;

i) No final de cada período do ano letivo, o diretor de turma, a partir da informação fornecida pelos responsáveis dos grupos-equipa, apresenta, na reunião com os encarregados de educação, um balanço do trabalho realizado contendo os resultados dos quadros competitivos, a avaliação qualitativa e a assiduidade dos alunos;

j) O incumprimento injustificado do previsto nas alíneas c) a h) implica a eliminação do crédito de tempos letivos atribuído ao grupo-equipa, a determinar pelo diretor do agrupamento de escolas;

k) O disposto na alínea anterior implica a diminuição do número global de créditos de tempos letivos atribuídos ao agrupamento.

11. Compete à Direção Geral da Educação, através dos seus serviços de desporto escolar, estabelecer os critérios de avaliação dos projetos, considerando a legislação sobre o desporto escolar.

12. Compete ainda à DGE a apresentação, até ao final do mês de abril de 2013, da proposta de Programa do Desporto Escolar 2013-2017.